



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO ESPECIAL DE MÉDICOS VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 1-SSMR/9, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O **Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM)**, responsável pela execução do serviço militar na área abrangida pelos estados de **Mato Grosso, Mato Grosso do Sul**, e pelo município de **Aragarças/GO**, no uso das atribuições que lhe competem, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para provimento de cargos vagos de **MÉDICOS**, mediante as condições estabelecidas neste **Aviso de Convocação para Seleção Especial de Médicos Voluntários para o Serviço Militar Temporário**.

1. DOS CONCEITOS

1.1. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste **Aviso de Convocação**, devem ser observadas as seguintes definições:

a. Área de interesse: são as qualificações profissionais buscadas pela **9ª Região Militar**, por intermédio de **Processo Seletivo(PS)** simplificado.

b. Atividades-fim: as atividades-fim, dos que forem convocados/incorporados, serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de interesse das **Organizações Militares (OM)** do **Exército Brasileiro (EB)**.

c. Atividades-meio: as atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas pelo **EB**.

d. Candidato: os cidadãos voluntários que realizaram a etapa da Inscrição.

e. Convocação à incorporação: é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o **Serviço Militar**.

f. Incorporação: é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma **Organização Militar** da ativa das **Forças Armadas (FA)**.

g. Guarnição Militar: é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam **Organizações Militares**.

h. 9ª Região Militar: é um Grande **Comando Militar Administrativo** que abrange os estados de **Mato Grosso, Mato Grosso do Sul** e o município de **Aragarças/GO**.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste **Aviso de Convocação**, a fim de verificar se atende na totalidade as condições e requisitos para uma eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, inclusive da inscrição feita **online**, sob pena de ser eliminado no processo, bem como implica ao candidato o conhecimento e aceitação das normas e legislações dispostas na relação de **LEGISLAÇÃO REFERENCIAL - ANEXO "A"**.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato se informar dos resultados das etapas, instruções e/ou avisos específicos deste PS divulgados por meio do sítio eletrônico www.9rm.eb.mil.br, campo “Oficial Médico Temporário”, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3. O Processo Seletivo visa à ocupação de cargos vagos em **Organizações Militares do Exército Brasileiro** em áreas de interesse da **9ª Região Militar (Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e município de Aragarças/GO)** no ano de 2023/2024, por candidatos de ambos os sexos, que possuam diploma de conclusão do ensino superior em área de interesse do **EB**, conforme previsto na **RELAÇÃO DE ÁREA MÉDICA DE INTERESSE DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 9ª REGIÃO MILITAR – ANEXO “M”**, reconhecidos pelo **Ministério da Educação**, necessários para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo do **EB**, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba à Praça Especial (Aspirante a Oficial) e ao Oficial Subalterno (1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

2.4. Durante o processo, não há, por parte do EB, compromisso quanto à incorporação destes profissionais voluntários. Portanto, a aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste Aviso de Convocação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Cmt 9ª RM.

2.5. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do **Processo Seletivo**, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a **Inspeção de Saúde IS**), de acordo com o § 3º do Art 111 da Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022.

2.6. As vagas que serão divulgadas poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das **OM**, até a data da incorporação do candidato, motivada pelo limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do **Comandante da 9ª Região Militar**.

2.7. As alterações a que se referem o subitem anterior poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte do Escalão Superior, bem como a conveniência do serviço, casos em que será divulgado em **Comunicado**, por intermédio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

2.8. Os cidadãos, depois de selecionados, serão incorporados nas **OM**, na condição de **Oficial Médico Temporário** (aqueles que já prestaram o serviço militar e foram licenciados como Oficial), ou **Aspirante a Oficial** (aqueles que ainda não prestaram o serviço militar).

2.9. O **Processo Seletivo** para a prestação de **Serviço Militar Temporário**, não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de “carreira” com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva**.

2.10. O **Oficial Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado nas **Forças Armadas**, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares.

3. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CONHECIMENTO DO CANDIDATO QUE VISA AO EAS/EIS

3.1. Para a **incorporação**, o candidato deverá ser voluntário e brasileiro nato, conforme o **inciso VI, § 3º do Art 12º da Constituição Federal (CF)**;

3.2. Em que pese a **Lei do Serviço Militar (LSM)** ter sido alterada pela **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**, os **Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)** são regidos por lei específica (**Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967**), que estabelece no **§ 4 do Art 4º**, como requisito para a incorporação, o **limite de idade de 38 anos até 31 de dezembro do ano da incorporação** (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de **39 anos no ano da incorporação**);

3.3. O candidato será convocado pelo prazo de **12 (doze)** meses e poderá ter o tempo de serviço prorrogado anualmente por deliberação do comandante da **OM** que estiver servindo, até atingir o limite máximo de **8 (oito)** anos de serviço militar.

3.4. As prorrogações são por um período de **12 (doze)** meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de **96 (noventa e seis)** meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de **45 (quarenta e cinco)** anos, conforme o previsto no **inciso I do § 1º do Art 27 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019**;

3.5. O limite máximo de permanência de **8 (oito)** anos poderá ser alterado, a qualquer momento, mediante portaria do **Comandante do Exército Brasileiro**.

3.6. O incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a.** não exista interesse da **Administração Militar** em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b.** não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c.** complete o limite máximo de permanência de **8 (oito)** anos no serviço ativo para militares temporários nas **FA**;
- d.** atinja a idade limite de permanência de **45 (quarenta e cinco)** anos no serviço ativo, no decorrer de prorrogação requerida; e
- e.** a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou extinta do **Quadro de Cargos Previstos (QCP)** da **OM**.

3.7. Para os incorporados, observado o que prevê a **Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014**, é permitida a possibilidade de cumulação de cargo público a que se refere o **Art 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal**, desde que se compatibilize a carga horária e com prevalência da atividade militar.

3.8. Conforme o previsto no **Art 29 do Estatuto dos Militares**, ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

3.9. Aos participantes deste Processo Seletivo, a legislação permite o exercício da atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que não prejudique o serviço e não infrinja o disposto no **§ 3º do Art 29 do Estatuto dos Militares**.

3.10. O candidato que mantiver a intenção de ingressar no Exército e possua algum vínculo contratual, deverá no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar

contas da alteração contratual, sendo que, caso isso não ocorra, responderá pelo crime previsto no **Art 204 do Código Penal Militar**.

3.11. O candidato incorporado às fileiras do **EB** poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, conforme a destinação constitucional do **EB**, ou em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com:

- a. o **Art 142 da Constituição Federal de 1988**;
- b. os **Art 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**;
- c. os **Art 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**; e
- d. o **Art 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**.

3.12. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo candidato e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**.

3.13. O candidato/incorporado que guarda o dia de sábado por convicção religiosa deve ter o conhecimento de que poderá ser empregado em qualquer dia para atividades.

3.14. O candidato deverá residir em município pertencente à área de responsabilidade da **9ª Região Militar**.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

4.1. A execução deste **PS** é atribuída à **Comissão de Seleção Especial (CSE)**, nomeada em **Boletim Interno (BI) do Comando (Cmdo) da 9ª RM** pelo **Comandante da 9ª Região Militar** e coordenada pela **Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/9)**.

4.2. Este **Aviso** será complementado por **Ordem de Serviço (OS)**, elaborada pela **SSMR/9**, com o objetivo de atribuir à **CSE** encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

5. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CSE

5.1. O candidato deverá ter ciência, para a participação deste **PS**, das seguintes etapas/eventos, datas e locais, conforme o **CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CSE – ANEXO “B”**.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato se informar dos resultados das etapas, instruções e/ou avisos específicos deste **PS** divulgados por meio do sítio eletrônico www.9rm.eb.mil.br, aba **“Oficial Médico Temporário”**, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (PS)

6.1. Este **PS** será realizado de acordo com as etapas abaixo, obedecendo-se a seguinte sequência e critérios:

	ETAPAS	ABREVIACÃO	PRESEÇA DO CANDIDATO	CARÁTER
a.	1ª Etapa (passível de recurso): Inscrição	1ª Etapa/IN	Presencial ou remota	Classificação
b.	2ª Etapa (passível de recurso): Entrega Documental Análise Documental Análise Curricular Entrevista	2ª Etapa/EAD	Presença obrigatória e somente para os inscritos e pré-selecionados	Classificação

c.	3ª Etapa: Inspeção de Saúde (passível de recurso)	3ª Etapa/IS	Presença obrigatória e somente para os candidatos aptos na fase anterior e de acordo com a previsão de vagas	Eliminatório
d.	4ª Etapa: Designação	4ª Etapa/DSG	Presença obrigatória e somente para os candidatos aptos na fase anterior e classificados dentro da disponibilidade de vagas autorizadas a preencher	Eliminatório
e.	5ª Etapa: Seleção Complementar	5ª Etapa/SC	Presença obrigatória e somente para os candidatos aptos na fase anterior e classificados dentro da disponibilidade de vagas autorizadas a preencher	Eliminatório

6.2. A contar da **2ª Etapa/EAD do PS**, em caso de igualdade na **classificação**, ou seja, mesma pontuação para mais de 1 (um) candidato, na mesma área de interesse da 9ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

ORDEM	SE O CANDIDATO FOR:
1º	a) Oficial da Reserva de 2ª Classe
2º	b) Reservista de 1ª Categoria
3º	c) Reservista de 2ª Categoria
4º	d) dentro o universo citado nas letras “a”, “b” e “c”, o de menor tempo de serviço nas FA
5º	e) O cidadão civil de maior idade

6.3. Após a conclusão das etapas dispostas acima, o candidato “apto” será convocado/incorporado para realizar o **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)** ou o **Estágio de Instrução e Serviço (EIS)**.

7. DA 1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IN)

7.1. O candidato voluntário poderá inscrever-se de **forma remota** ou **presencial**. A **forma presencial** é realizada nas datas e locais estabelecidos no **CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CSE – ANEXO “B”**. A inscrição de forma remota é realizada enviando os documentos constantes da **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO – ANEXO “C”**, deste Aviso, para o e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

7.2. Após o ato de inscrição e, ainda por meio do endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba **“Oficial Médico Temporário”**, em data oportuna, a CSE publicará a relação dos candidatos **“aptos”** e **“inaptos”** nessa fase, devendo aguardar comunicado para a **2ª Etapa/EAD**.

8. DA 2ª ETAPA – DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (2ª Etapa/EAD)

8.1. O convocado para esta etapa deverá comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o **CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CSE – ANEXO “B”** ou data estabelecida pela CSE.

8.2. Deverão ser apresentados os documentos elencados na **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO – ANEXO “C”** na sua forma original e na forma de cópia simples.

8.3. Após o ato de entrega e análise de documentação, por meio do endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”, em data oportuna, a CSE publicará a relação dos candidatos “**aptos**”, bem como a classificação dos que serão encaminhados para a **3ª Etapa/IS**.

9. DA 3ª ETAPA – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (3ª Etapa/IS)

9.1. O candidato “**apto**” para esta etapa tomará conhecimento do local, dia e horário em que ocorrerá a **IS** em comunicação da CSE publicada no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”.

9.2. A **IS** será realizada por uma **Junta de Inspeção de Saúde (JISE)** do **Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A CG)** ou de **Posto Médico de Guarnição (PM Gu)**.

9.3. Nessa ocasião o candidato deverá apresentar o solicitado na **RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES – ANEXO “N”**, atentando para as orientações lá dispostas.

9.4. O candidato será considerado “**Inapto**” na **IS** caso se enquadre em qualquer das condições expostas na **RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO – ANEXO “L”**.

9.5. A existência de tatuagem no corpo do voluntário que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das **FA**, conforme previsto no **Estatuto dos Militares**, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às **FA**, configuram-se como motivo para **eliminação** do candidato.

9.6. Após a análise dos exames, laudos e avaliações pela **JISE** do **H Mil A CG** ou de **P Med Gu**, será divulgada a relação dos “**aptos**” e “**inaptos**”, no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”.

10. DA 4ª ETAPA - DA DESIGNAÇÃO (4ª Etapa/DSG)

10.1. O candidato “**apto**” para esta etapa tomará conhecimento do local, dia e horário em que deverá retornar à CSE para conhecimento de sua designação, em comunicado da CSE publicado no endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”.

10.2. Nesta etapa o candidato toma conhecimento da **OM** que será incorporado, assinará a Relação de Designação e tomará conhecimento da data que deverá comparecer para a incorporação.

11. DA 5ª ETAPA - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (5ª Etapa/SC)

11.1. Esta etapa será realizada na **OM** para qual o candidato foi designado para a 1ª fase do estágio e tem como finalidades:

- a. confirmar a apresentação do candidato convocado a incorporar;
- b. realizar uma revisão verificando eventuais alterações ocorridas e eventos não identificados com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral, durante o **PS**; e
- c. adoção de medidas administrativas relativas à incorporação.

12. DA INCORPORAÇÃO

12.1. Os convocados incorporarão no decorrer do período de vigência deste **Aviso**, de acordo com a necessidade da Força, na especialidade especificada na **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS/EIS - ANEXO “D”**, e em datas a serem divulgadas na época oportuna.

12.2. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização do EAS, previsto neste Aviso, em face das atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

12.3. A prestação do serviço militar de médico voluntário será na forma de:

ORDEM	ESTÁGIO
1º	Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
2º	Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

13. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

13.1. O EAS é realizado pelos candidatos que ainda não prestaram o serviço militar na situação de médico e se destina a:

- a. preencher, em tempo de paz, os cargos vagos de oficiais subalternos previstos para médicos de carreira existentes nos efetivos das diversas **OM** e ao aproveitamento no serviço ativo, em situação temporária e por tempo determinado;
- b. adaptar os estagiários à vida militar;
- c. proporcionar condições, aos estagiários, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas **OM**;
- d. habilitar os concludentes do **EAS** ao **EIS**, bem como para a formação do corpo da reserva das **FA**, adaptando este efetivo às atividades militares em caso de mobilização;
- e. habilitar os concluintes à promoção de **1º Tenente**;
- f. aprimorar a formação das reservas;
- g. atender às necessidades de pessoal do **EB**; e
- h. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

13.2. O EAS tem duração de **12 (doze)** meses, sendo dividido em **2 (duas)** fases:

FASE	DESTINAÇÃO
1ª (primeira) fase	à instrução técnico-militar, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa
2ª (segunda) fase	à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados

14. DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)

14.1. O candidato possuidor do **EAS** poderá, em caráter voluntário, ser convocado e reincorporado para realizar o **EIS**, com a duração de **12 (doze)** meses, o qual se destina a:

- a. atualizar e ampliar a instrução e conhecimentos técnico-profissionais;
- b. habilitar às condições de prorrogação do tempo de serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e aos interesses do **EB**;

- c. aprimorar a formação das reservas;
- d. atender às necessidades de pessoal da Força; e
- e. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Recursos administrativos poderão ser interpostos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da divulgação da etapa a que se pretende recorrer, por meio do **REQUERIMENTO PARA RECURSO – ANEXO “O”**, em **2 (duas)** vias e dirigidos ao **Cmt 9ª RM**, com todos os dados pessoais preenchidos e com exposição fundamentada, com embasamento teórico (referenciada na redação deste Aviso) e amparada em legislação oficial outorgada por órgão competente a respeito do assunto questionado.

15.2. Recurso quanto ao ranqueamento será analisado em conjunto com a **FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - ANEXO “K”**.

15.3. Recurso quanto ao resultado da **IS** será analisado em conjunto com os exames, laudos e avaliações, originais do candidato.

15.4. Os recursos administrativos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, no endereço relacionado abaixo:

15.5. Não serão aceitos os recursos encaminhados por via postal, fax ou pela internet.

15.6. Não serão analisados o mérito dos recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste **Aviso**.

16. DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PS

16.1. Todas as despesas decorrentes do **PS**, como deslocamentos, hospedagem, exames, laudos, avaliações e/ou gastos diversos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese por parte da **União Federal**.

17. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

17.1. O candidato será eliminado do **PS** quando:

- a. for julgado “inapto” em alguma etapa; e
- b. deixar de concluir qualquer etapa do **PS**.

17.2. A eliminação de candidato deverá ser comunicada pela **CSE** por meio do endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**” e publicado em **BI Cmdo 9ª RM** para fins de registro.

18. DA DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

18.1. O candidato selecionado que porventura desista de ser incorporado deverá entregar à **CSE**, pessoalmente, a **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - ANEXO “P”** devidamente preenchida.

18.1.1. A desistência de candidato deverá ser comunicada pela **CSE** por meio do endereço eletrônico da **9ª RM**, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O candidato inscrito e não selecionado para incorporar, constituirá **Cadastro Reserva** na área para a qual se inscreveu, conforme a **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS E EIS - ANEXO “D”**

19.2. O cadastro reserva deverá ser comunicado pela CSE por meio do endereço eletrônico da 9ª RM, www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. Resultado das etapas, instruções e/ou avisos específicos deste PS serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br, aba “**Oficial Médico Temporário**”, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

20.2. Os mesmos resultados das etapas, instruções e/ou avisos específicos deverão ser publicados em **BI Cmt 9ª RM** para fins de registro.

21. DA VIGÊNCIA DESTE PS

21.1. Este PS terá vigência da data de publicação deste até a data de divulgação do **Aviso** que regulará o próximo PS.

22. DO DESCARTE DA PASTA PESSOAL DO CANDIDATO NÃO SELECIONADO

22.1. A “**Pasta Pessoal de Documentos do Candidato**” e registros de eventos ocorridos durante o PS de candidato não selecionado, serão arquivados por **1 (um)** ano, sendo incinerados após este período.

22.2. Em ato anterior ao descarte, deverá a **Seção de Serviço Militar Regional da 9ª RM** publicar em **Boletim Interno do Comando da 9ª Região** a relação nominal da “**Pasta Pessoal de Documentos do Candidato**” que será incinerada.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos em qualquer fase do PS pelo **Cmt 9ª RM**.

24. DO CONTATO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Para informações e esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a **Seção de Serviço Militar Regional da 9ª RM** pelos telefones **(67) 3368 4388** e **(67) 3368 4391** ou por e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

24.2. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição, deverá comparecer à **Seção de Serviço Militar do Comando da 9ª Região Militar** (Rua General Nepomuceno Costa, nº 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS) ou entrar em contato por meio dos telefones disponibilizados neste Aviso.

Para dirimir eventuais litígios fica definido o **Foro Federal de Campo Grande/MS**.

Campo Grande, MS, 30 de junho de 2023.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS – Cel
Comandante Interino da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS	
A	Legislação Referencial
B	Calendário de Funcionamento da CSE
C	Relação de documentos necessários à inscrição
D	Ficha de inscrição para o EAS/EIS
E	Ficha de escolha de Organização Militar
F	Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário
G	Declaração de tempo de Serviço Militar Anterior
H	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez
I	Declaração de existência ou inexistência de processo
J	Declaração de residência
K	Ficha de Avaliação Curricular
L	Relação das doenças, lesões, estados mórbidos e características físicas que motivam incapacidade para convocação ao Serviço Militar Temporário
M	Relação de área médica de interesse das Organizações Militares da 9ª Região Militar
N	Relação de exames, laudos e avaliações
O	Requerimento para recurso
P	Declaração de Desistência

**ANEXO “A”
LEGISLAÇÃO REFERENCIAL**

- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;
- Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010;
- Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – RLMFDV;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias, e dá outras providências;
- Súmula nº 7-Superior Tribunal Militar, DJ1 nº 77, de 24 de abril de 1995, que trata do Crime de Insubmissão;
- Portaria nº 153-Min Ex, de 25 de março de 1998, que regula para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz, e dá outras providências;
- Portaria nº 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz;
- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- Portaria nº 044-Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no âmbito do Exército Brasileiro;
- Resolução nº 4-Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar;
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Portaria nº 407-DGP/Cmt Ex, de 25 de julho 2022, que aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário; e
- Planos Regionais de Convocação para os anos de 2023 e 2024.

ANEXO “B”
CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CSE

EVENTO	ATIVIDADE	PERÍODO/ANO 2023	LOCAL DA ATIVIDADE
1	1ª Etapa/IN.	3 de agosto	RONDONÓPOLIS/MT - 18º Grupo de Artilharia de Campanha, BR 364, Km 202, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
2	1ª Etapa/IN.	7 e 8 de agosto	TRÊS LAGOAS/MS – 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Avenida Cap Olinto Mancini, nº 1317, Centro, Três Lagoas/MS.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
3	1ª Etapa/IN.	9 e 10 de agosto	PRESIDENTE PRUDENTE/SP - Tiro de Guerra 02/063, Rua José Bongiovani, nº 630, Presidente Prudente/SP.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
4	1ª Etapa/IN.	15 e 16 de agosto	CUIABÁ/MT - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av Lava Pés, nº 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
5	1ª Etapa/IN.	17 de agosto	CÁCERES/MT - Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, Rua 15 de Novembro, nº 737, Bairro Centro, Cáceres/MT.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
6	1ª Etapa/IN.	30 e 31 de agosto	DOURADOS/MS - 28º Batalhão Logístico, BR 463, Km 7, Zona Rural, Dourados/MS.
	2ª Etapa/EAD; 3ª Etapa/IS; 4ª Etapa/DSG); e 5ª Etapa/SC.	Em data a ser agendada pela CSE	
7	1ª Etapa/IN.	Durante o ano	CAMPO GRANDE/MS - Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), sito à Rua Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Vila Alba, Campo Grande/MS.

ANEXO “C”
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição para o EAS/EIS (Anexo D)
- Ficha de Escolha de Organização Militar (Anexo E)
- Declaração de voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo F)
- Declaração de Tempo de Serviço Militar anterior (Anexo G)
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez - para mulheres (Anexo H)
- Declaração de existência ou inexistência de processo (Anexo I)
- Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo J)
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor (cópia)
- Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina fornecido por IE reconhecido pelo MEC. Caso ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma Declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso (cópia)
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável expedida em cartório (cópia)
- Comprovante de dependentes, obrigatório para aqueles que os possuem
- Currículo Profissional, incluindo cópias de diplomas e certificados dos cursos e estágios realizados
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral (www.tse.gov.br); Federal (www.trfl.jus.br); Militar (www.stm.jus.br); e Estadual (cível, militar e criminal) do local onde reside.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); ou
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações, se Of R/2; ou
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares, se reservista (Praça).
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social-CNIS (obtido junto ao sítio do INSS)
- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual)
- Outros documentos, a critério da CSE

ANEXO “D”
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS E EIS

Voluntário(a) (<input checked="" type="checkbox"/>)		(<input type="checkbox"/>)EAS (<input type="checkbox"/>)EIS		Especialidade:
Nome do Médico(a):				
Filiação	Pai:			
	Mãe:			
Data de nascimento:			Naturalidade:	
Idt:	Órgão Exp:	CPF:	Estado civil:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
RA:	Doc Mil: (<input type="checkbox"/>) CAM (<input type="checkbox"/>) CDI (<input type="checkbox"/>) CR/1ª Cat (<input type="checkbox"/>) CR/2ª Cat			
Documentos apresentados:				
- Ficha de escolha de Organização Militar / Anexo E.				
- Declaração de voluntariado(a) para prestação de Serviço Militar Temporário / Anexo F.				
- Declaração de tempo de Serviço Militar Anterior/Anexo G.				
- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez / Anexo H.				
- Declaração de existência ou inexistência de processo / Anexo I.				
- Declaração de Residência (anexar comprovante de residência) / Anexo J.				
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor.				
- Cópias do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), ou				
- Certidão de Situação Militar, Carta Patente e Folhas de Alterações (Of R/2), ou				
- Certificado de Reservista e Certidão de Assentamentos Militares (Pração).				
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso de medicina ou declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.				
- Certidão negativa da Justiça: Eleitoral; Federal; Militar; Estadual (cível, militar e criminal) de onde reside.				
- Currículo Profissional, incluindo Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.				
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).				
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, Declaração de União Estável.				
- Comprovante de dependentes, se for o caso.				
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado em que vai ser incorporado.				
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).				
Alterações:			Ciente:	
			Pela Comissão de Seleção Especial	
Declaração:				
Li e aceito os termos e condições presentes no Aviso nº 1-SSMR/9, de ____ de _____ de 2023.				
_____, _____, _____ de _____ de 20____.				
(local e data)				
_____ (assinatura do candidato)				

**ANEXO “E”
FICHA DE ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Estágio: EAS () EIS ()

NOME: _____

CANDIDATO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO

UF	LOCAL	População (habitantes)	Dist de CGR (Km)	OM	Prioridade	
MS	Amambai	35.133	345	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
	Aquidauana	46.830	138	9º Batalhão de Engenharia de Combate		
	Bela Vista	23.290	311	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
	Campo Grande				Hospital Militar de Área de Campo Grande	
					Colégio Militar de Campo Grande	
					18º Batalhão de Transporte	
					20º Regimento de Cavalaria Blindado	
					Base de Administração e Apoio/CMO	
					Base Aérea de Campo Grande	
					9º Batalhão de Suprimento	
					9º Batalhão de Manutenção	
					9º Batalhão de Polícia do Exército	
					3º Batalhão de Aviação do Exército	
					9º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica	
					Comando do 9º Grupamento Logístico	
	Comando da 9ª Região Militar					
	Corumbá	109.899	413	413	Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal (Posto Médico da Guarnição)	
					17º Batalhão de Fronteira	
					Cia Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal	
					18ª Companhia de Comunicações	
Coxim	32.159	246	47º Batalhão de Infantaria			
Dourados	207.498	220	220	Cmdo 4ª Bda C Mec (Posto Médico da Guarnição)		
				Esquadrão de Comando da 4ª Bda C Mec		
				28º Batalhão Logístico		
				14ª Companhia de Comunicações		
Jardim	24.346	233	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada			
Nioaque	14.391	176	9º Grupo de Artilharia de Campanha			
Ponta Porã	77.872	350	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado			
P Murтинho	15.372	434	2ª Companhia de Fronteira			
Três Lagoas	101.791	330	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea			
MT	Cuiabá	569.830	750	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Posto Médico da Guarnição)		
				Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz		
				44º Batalhão de Infantaria Motorizado		
				9º Batalhão de Engenharia de Construção		
Rondonópolis	208.019	450	18º Grupo de Artilharia de Campanha			
Cáceres	89.683	980	Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz			
GO	Aragarças	19.267	700	58º Batalhão de Infantaria Motorizado		

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura do candidato)

ANEXO “F”
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, **DECLARO** que sou voluntário(a) para o _____ (*EAS/EIS*), pelo período de 1 (um) ano, como _____ (*Aspirante-a-Oficial, Oficial Temporário*) na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste – CMO, sujeitando-me, se for aceito(a), a cumprir todas as leis, normas e regulamentos que regulam as atividades castrenses, em especial, a hierarquia, a disciplina e a ética militares e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse das Forças Armadas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isto, a soma de todas as parcelas que tenho de serviço militar até a data da incorporação prevista neste aviso de edital.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para os devidos fins, serem verídicas as informações fornecidas, estando ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

**ANEXO “G”
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR**

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, _____ (*possuo ou não possuo*) ____ ano(s), ____ mes(es), ____ dia(s) de tempo de serviço prestado em Organização Militar, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO “H”
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (*nome completo*),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, **DECLARO**, para efeito do processo de seleção ao _____ (*EAS/EIS*), que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes, inerentes e existentes nas atividades castrenses, tais como exames prévios e exames posteriores de aptidão física, exercícios no terreno e outras atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, imediatamente, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura da candidata*)

ANEXO “I”
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, nem mesmo respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____, _____ de _____ de 20_____.
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

**ANEXO “J”
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____, **DECLARO**, como candidato(a) no processo de seleção para o _____ (*EAS/EIS*), na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste–CMO, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)

ANEXO “K”
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULAR

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTENA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Graduação no curso de medicina	2,0
b. Doutorado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Doutor)	6,0 por diploma
c. Mestrado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Mestre)	4,0 por diploma
d. Residência médica (no máximo 2 títulos)	2,5 por diploma
e. Especialização (Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	1,5 por diploma
2. Cursos (SOMENTENA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma
3. Artigos Científicos (SOMENTENA ÁREA PRETENDIDA) Os artigos serão classificados de acordo com o Qualis vigente na data de publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo:	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,0 ponto
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos
4. Livro (SOMENTENA ÁREA PRETENDIDA)	
a. livro (No máximo 1) A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	1,5 pontos por livro publicado
5. Experiência Profissional (SOMENTE EXERCIDANO CARGO OU FUNÇÃO CORRELATA O CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)	
a. Nome civil	- 1,2 por ano completo - 0,9 por mês completo (para os meses que não venham a somar um ano)
b. Nome militar	- 2,0 por ano completo - 0,15 por mês completo (para os meses que não venham a somar um ano)

PONTOS NA EAD	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato:		
_____	_____	_____
<i>nome completo</i>		<i>assinatura</i>
Avaliador:		
_____	_____	_____
<i>nome completo/posto-grad/OM</i>		<i>assinatura</i>

ANEXO “L”**RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO****1. PARA AMBOS OS SEXOS**

.As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.

.Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

.Displasias mamárias.

.Gigantomastia.

.Sangramento genital anormal rebelde a tratamento.

.Anomalias congênitas dos órgãos genitais.

.Taxa glicêmica anormal.

.Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

.Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

.Albuminúria ou glicosúria persistentes.

.Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

.Doenças contagiosas crônicas da pele.

.Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

.Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

.Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

.Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.

.Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.

.Varizes acentuadas de membros inferiores.

.Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

.Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).

.Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

.Distúrbios da fala.

.Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA O SEXO MASCULINO

.Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

.Hidrocele.

3. PARA O SEXO FEMININO

a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

b. As seguintes condições gineco-obstétricas:

1) Ooforites;

2) Salpingites;

- 3) Parametrites;
- 4) Doença inflamatória pélvicacrônica;
- 5) Endometriose;
- 6) Dismenorreia secundária;
- 7) Doençatrofoblástica;
- 8) Prolapsogenital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza)

ANEXO “M”

RELAÇÃO DE ÁREA MÉDICA DE INTERESSE DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 9ª REGIÃO MILITAR

Especialidade da Área Médica	
Acupuntura	Medicina Preventiva e Social
Alergia e Imunologia	Nefrologia
Anestesiologia	Neurocirurgia
Angiologia	Neurologia
Cancerologia (oncologia)	Nutrologia
Cardiologia	Oftalmologia
Cirurgia Básica	Oncologia Clínica
Cirurgia Cardiovascular	Ortopedia
Cirurgia da Mão	Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Otorrinolaringologia
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Patologia
Cirurgia Geral	Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial
Cirurgia Oncológica	Pediatria
Cirurgia Pediátrica	Pneumologia
Cirurgia Plástica	Psiquiatria
Cirurgia Torácica	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Cirurgia Vascular	Radioterapia
Clínica Geral	Reumatologia
Clínica Médica	Urologia
Clínica médica (medicina interna)	
Coloproctologia	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endocrinologia e Metabologia	
Endoscopia	
Gastroenterologia	
Genética Médica	
Geriatrics	
Ginecologia e Obstetrícia	
Hematologia	
Hematologia e Hemoterapia	
Homeopatia	
Infectologia	
Mastologia	
Medicina de Emergência	
Medicina de Família e Comunidade	
Medicina de Tráfego	
Medicina do Trabalho	
Medicina Esportiva	
Medicina Física e Reabilitação	
Medicina Intensiva	
Medicina Legal e Perícia Médica	
Medicina Legal ou Medicina Forense	
Medicina Nuclear	

ANEXO “N”

RELAÇÃO DE EXAMES, LAUDOS E AVALIAÇÕES

1. O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos por ocasião da 3ª Etapa/IS:
 - a. radiografia do tórax (com laudo);
 - b. hemograma completo;
 - c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
 - d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – para **segmento feminino**;
 - e. grupo sanguíneo e fator Rh;
 - f. parasitológico de fezes;
 - g. sumário de urina;
 - h. eletroencefalograma (com laudo);
 - i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama-(GT);
 - j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
 - k. glicemia em jejum;
 - l. uréia e creatinina;
 - m. exame ginecológico (Colpocitológico e ultrassom mamas) – para **segmento feminino**;
 - n. audiometria (com laudo);
 - o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
 - p. avaliação clínica médica e odontológica;
 - q. anti-HIV; e
 - r. VDRL.

**ANEXO “O”
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Exmo. Sr Comandante da 9ª Região Militar

Objeto: _____ (assunto)

Sr Comandante,

1. Eu, _____ (nome completo),
filho de _____ e de _____
_____, candidato voluntário ao
cargo de médico militar, nascido na cidade de _____, UF _____, Identidade Nº
_____, CPF Nº _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do
processo seletivo de Médicos para o _____ (EAS ou EIS) em 20 ____.

2. Exposição do Objeto:

3. Tal solicitação encontra amparo no item 13. do Aviso de Convocação para Seleção de Médicos Nº 1-SSMR/9, de 30 de maio de 2023.

Anexos: (informar neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo encaminhados junto com este requerimento).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

(assinatura do candidato)

Endereço para contato:

Av/Rua _____ nº _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Estado _____

Telefone Fixo () _____ Celular () _____

E-mail: _____

ANEXO “P”

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (*nome completo*), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, **DECLARO**, junto à Comissão de Seleção Especial, **DESISTIR** de minha convocação para o _____ (*EAS/EIS*).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*assinatura do candidato*)